

"Deus seja louvado"

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



Ano 31 - Edição 1760

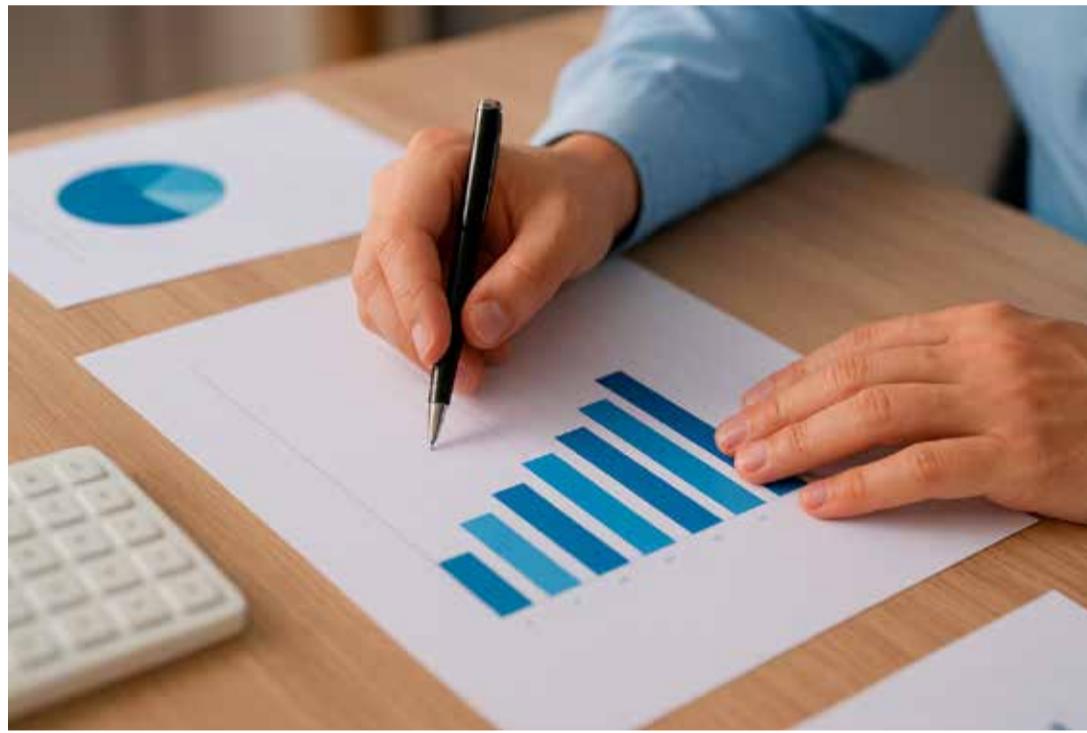
www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

contato@jornalnoroeste.com

NOVA ESPERANÇA

Levantamento da Result Pesquisas analisa a gestão municipal e o cenário eleitoral

Uma pesquisa de opinião pública realizada pela Result Pesquisas e Marketing trouxe um retrato detalhado da percepção dos moradores de Nova Esperança sobre a administração municipal. O levantamento ouviu moradores de diferentes perfis e avaliou o desempenho da gestão em áreas essenciais do serviço público, além de aferir o posicionamento do eleitorado em relação ao cenário político, oferecendo um panorama abrangente sobre a avaliação administrativa e as tendências do debate eleitoral no município.



Levantamento em Nova Esperança mostra a avaliação da administração do Prefeito Eduardo Pasquini e lideranças consolidadas nas intenções de voto para presidente e governador

Página 3

PROFESSORES DE NOVA ESPERANÇA ENTRAM EM ESTADO DE GREVE APÓS MUDANÇAS NO PLANO DE CARREIRA

Na segunda-feira, 8 de dezembro de 2025, foi protocolado na Câmara Municipal de Nova Esperança o Projeto de Lei nº 74/2025, que altera de forma profunda o **Plano de Carreira do Magistério Municipal**. O projeto reduziu os percentuais de progressão na carreira dos professores, que passaram de 6% para 3%, impactando diretamente a valorização profissional e o futuro salarial da categoria.

O projeto tramitou de forma rápida. Em poucos dias, foram convocadas sessões extraordinárias realizadas em horário de trabalho dos professores, o que dificultou a participação da categoria nas discussões e impediu que muitos profissionais acompanhassem ou se manifestassem sobre a proposta.

Segundo o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança, Uniflor e Presidente Castelo Branco (SISMUNE), não houve diálogo prévio com os professores nem apresentação de estudos técnicos, jurídicos ou financeiros que justificassem a mudança. A Administração se restringiu a convocar as diretoras para reunião, mas como uma forma de pressão do que esclarecimentos, sobretudo se considerado que O SISMUNE é quem detém legitimidade para representar a categoria.

Impacto direto na carreira

De acordo com o sindicato, as alterações tornam a progressão praticamente inviável. Um exemplo citado mostra que, antes da alteração do plano, após 30 anos de trabalho uma professora atingiria o topo da carreira. Com a nova regra, o topo da carreira sómente será atingido após 80 anos de tempo de serviço, com salário inferior ao anteriormente previsto, fazendo com que o último nível da carreira se torna algo distante da realidade da maioria dos profissionais.

FUNDEB não justifica retirada de direitos

O SISMUNE também contesta a afirmação de que a valorização do magistério impediria reajustes para outras categorias. Segundo o sindicato, os salários dos professores são custeados majoritariamente pelo FUNDEB, recurso que é exclusivo da educação e não pode ser utilizado para outras áreas.

Além disso, a legislação exige que, no mínimo, 70% do FUNDEB sejam destinados à remuneração dos profissionais da educação — o que não impede que o município aplique percentuais maiores. Municípios que priorizam a educação, segundo o sindicato, utilizam

100% dos recursos do fundo e realizam complementações quando necessário.

Estado de greve

Diante da situação, em assembleia realizada no dia 10 de dezembro, os professores deliberaram pela decretação de estado de greve. A medida não significa paralisação imediata, mas é um alerta e uma forma de pressão para que a administração municipal abra negociação com a categoria.

O sindicato protocolou ofício solicitando reunião com o Executivo para discutir a retomada dos percentuais de progressão e a preservação do plano de carreira, reforçando que o diálogo é o caminho para evitar prejuízos à educação e aos alunos.

Contudo, além de não se dispor ao diálogo, o ofício apresentou tom de ameaça a direitos, caso ocorra paralisação, violando o direito constitucional de greve assegurado a todos os trabalhadores, inclusive servidores públicos.

Pedido de apoio da população

O SISMUNE afirma que não é aceitável retirar direitos de uma categoria para justificar ajustes em outras áreas e que eventuais cortes de despesas deveriam começar por cargos comissionados e excessos administrativos, e não pela educação.

Por fim, o sindicato pede o apoio da população de Nova Esperança, destacando que a valorização dos professores é essencial para garantir uma educação pública de qualidade e para respeitar conquistas obtidas ao longo de anos de luta.

SISMUNE



Continua pág. 2

Veículo fica destruído após sair da pista e colidir contra poste em rodovia estadual da região

PÁG. 3

Cresol Pioneira celebra formaturas de projetos educacionais e impulsiona o futuro de quase 1.800 alunos no Paraná

PÁG. 8

ENTRELINHAS

Julietta

PÁG. 2

EXPONDO IDEIAS

Antidemocracia e Destrução do Espaço Público

PÁG. 2

Prefeitura Esclarece: nenhum professor teve salário reduzido em Nova Esperança.

A Prefeitura de Nova Esperança esclarece que os ajustes aprovados no Plano de Carreira do Magistério foram necessários para manter o equilíbrio financeiro e garantir a continuidade dos serviços públicos.

Hoje, os profissionais do magistério representam cerca de 22,75% dos servidores, mas correspondem a aproximadamente 42% da folha de pagamento. Além disso, o Município utiliza 92,47% dos recursos do FUNDEB para pagar o magistério, valor acima do mínimo exigido por lei, o que gerou um gasto cerca de R\$ 3,8 milhões maior que o previsto, reduzindo a capacidade de investir em outras melhorias na educação.

Diante disso, a Prefeitura realizou ajustes responsáveis, reforçando que:

- Nenhum salário foi reduzido;
- Nenhum direito foi retirado;
- O piso nacional do magistério continua garantido.

A Administração reafirma seu compromisso com a educação, a valorização dos servidores e a gestão transparente.



Continua pág. 2

Projeto Adolescente Aprendiz forma jovens para o mercado de trabalho

PÁG. 3

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

**Atenção!**

Nota de falecimento.
Faleceu hoje, logo no começo da manhã, o Plano de carreira dos Professores de Nova Esperança. A data foi dia 12 de dezembro do ano de 2025 e o local do óbito foi a câmara dos vereadores.

Dois vereadores tentaram evitar essa morte, mas não tinha ninguém que os ajudasse, e cruelmente, a carreira dos professores ficou indefesa e sucumbiu. Foram 7 votos que levaram muitos educadores a viver esse luto pela Educação.

Esse dia jamais será esquecido. 12/12/2025

E...

Quando Nova Esperança chora - coincidentemente ou talvez não - no mesmo dia em que ergueram as mãos para votar contra os professores, o céu também se levantou, ao final da tarde, quando por mais um dia o professor cumpriu com maestria sua missão, entregando aos seus alunos, sorrisos, carinho e alegria, mesmo sangrando o seu coração.

Coincidência ou não, o ecoar do trovão, o cair da chuva... é como se o céu se unisse a nossa voz... numa chuva torrencial... levando também as nossas lágrimas, Espalhando-as pela cidade,

para que todos pudesse ver, quem sabe mais pessoas se compadecessem e da Educação tenham piedade...

Pois, enquanto 2 votos por nós lutavam, 7 assinavam a desvalorização... E o professor trabalhando... Não podendo nem chorar, pois seu aluno o olhava e seu sorriso esperava, guardou até o final do dia essa dor...

E ao chegar o final do dia, e do ponto registrar, os céus rompiam em trovões como quem denuncia a injustiça que a terra se recusou a ouvir, mas lá do Céu tem um Deus a nos olhar...

Nova Esperança chora... Enquanto a chuva cai... Mas as águas que começaram a molhar a nossa cidade nessa tarde, não foi só da chuva... Se misturaram com as lágrimas dos professores... E escorrem pelas ruas...

São lágrimas de professores feridos, desfeitos, contraditos, humilhados, ironizados, desvalorizados...

Os professores, que dão o melhor de si — que estudam madrugada adentro, que preparam aulas no domingo, que corrigem provas no silêncio da noite, que fazem especializações, cursos, pós... sem ganhar por isso, mas pagando com o próprio cansaço e salário — viram, naquele instante, seu esforço reduzido a números frios, a cortes, a salários diminuídos como se ensinar fosse um favor e não a base de um país inteiro.

O professor chora. Não de fraqueza, mas de exaustão. De ver o seu valor medido por quem nunca entrou em uma sala de aula com 30 almas esperando por direção.

A chuva desse dia não foi acaso. Foi eco. Foi símbolo. Foi o céu dizendo aquilo que muitos não tiveram coragem de dizer:

"Eu vejo vocês."

E assim caiu dos céus um choro torrencial, tão profundo quanto o que vinha do coração de cada educador.

Trovões como gritos. Relâmpagos como cicatrizes. Chuvas como lágrimas.

Porque naquele dia, em Nova Esperança, os céus representaram o pranto dos professores, seus aís, sua dor, seu não-dito, seu sempre-feito e nunca-reconhecido.

E mesmo assim — mesmo feridos — são eles que amanhã voltarão a erguer o futuro com as mãos que hoje tremem de injustiça.

Porque a educação pode chorar, mas nunca deixa de semeiar.

Autoria: Professora Maria Aparecida Freitas Santos

Alguém que ama a educação, como TODO professor. Pois ensinar é muito mais que uma escolha. É um dom... Não acaba como um mandato de 4 anos... Dura para sempre naquele que aprendeu com aquele que ensinou...

PREFEITURA ESCLARECE: NENHUM PROFESSOR TEVE SALÁRIO REDUZIDO EM NOVA ESPERANÇA!

O Município de Nova Esperança esclarece que a aprovação do Projeto de Lei que altera o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal foi feita de forma responsável e necessária. A medida visa garantir a sustentabilidade financeira do Município e a continuidade dos serviços públicos, após análise técnica que identificou desequilíbrio na política remuneratória, capaz de comprometer o sistema educacional e outros serviços a médio e longo prazo.

Os dados oficiais indicam que os profissionais do magistério representam cerca de 22,75% do total de servidores estatutários do Município, mas respondem por aproximadamente 42% de toda a folha de pagamento. A média salarial do magistério é quase 85% superior à média dos demais servidores públicos municipais, considerando apenas o vencimento básico. A atual estrutura da carreira permite remunerações elevadas dentro da administração pública, evidenciando distorções históricas no modelo de progressão.

Atualmente, o Município utiliza 92,47% dos recursos do FUNDEB para pagar o magistério, bem acima do mínimo legal de 70%. De janeiro a outubro, a lei previa que fossem aplicados R\$ 12.007.910,03, mas, devido às regras do atual Plano de Carreira, foram gastos R\$ 15.845.106,87. Ou seja, houve um excesso de R\$ 3.837.196,84 destinados exclusivamente à folha de pagamento do magistério. Esse uso elevado de recursos reduz a capacidade do Município de investir em infraestrutura escolar, materiais pedagógicos, capacitação dos próprios professores e outras políticas educacionais importantes.

Soma-se a esse contexto o fato de que o piso nacional do magistério acumulou crescimento de 163,14% desde 2009, percentual que supera amplamente a inflação registrada no período de 92,51%. A legislação federal assegura o piso salarial, mas não impõe reajustes automáticos a todos os níveis da carreira, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Fede-

ral e pelos órgãos de controle.

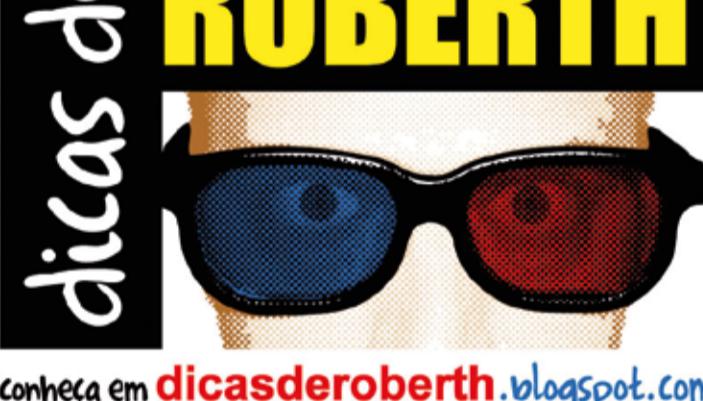
Diante desse cenário, a Administração Municipal atuou com responsabilidade, coragem e transparência para corrigir distorções que comprometiam o equilíbrio financeiro. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério continua vivo, vigente e preservado em sua essência, com ajustes necessários à sua continuidade, garantindo que permaneça de forma sustentável, equilibrada e compatível com a realidade financeira do Município, evitando medidas mais drásticas no futuro.

A Prefeitura reafirma seu compromisso com educação de qualidade, valorização dos servidores e gestão responsável e transparente, e esclarece que:

NENHUM VENCIMENTO FOI REDUZIDO, NENHUM DIREITO ADQUIRIDO FOI SUPRIMIDO E O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PERMANECE INTEGRALMENTE GARANTIDO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança

o blog mais cult do brasil...



Gatos para te curar



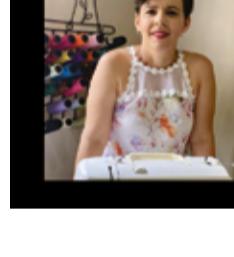
Uma obra tão bela do Japão que nos faz se emocionar e querer conhecer ainda mais a terra do sol nascente, venha para este momento de silenciar o coração e se apaixonar por gatos ao luar.

Mandamos um grande abraço as famílias nipônicas de Nova Esperança e região que sempre acolhem nossa coluna com muito carinho, parabéns.

Colunista

Robert Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xeque Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberta o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Entre Linhas

Jacilene Cruz
E-mail: jaciscapin@gmail.com
Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

Julieta

O texto dessa semana é para que todas nós, mulheres, jamais esqueçamos que somos alvo constante.

Julieta,

Nossos olhos nunca se cruzaram mas vejo as flores que caíam por onde passavas Meu nariz jamais sentiu teu cheiro mas o perfume de tua presença sorvia os pensamentos meus

Em tempo algum ouvi tua voz mas reconheço o brilho da tua risada As palavras que profes-sastes

ao vento eram doces gomos de laranja bahia adoçando a mais amarga audição

Nossas mãos não se apertaram se calosas ou delicada-mente macias eram não sei mas entendia cada gesto teu

Todos os meus sentidos sentiram tua partida como as de outras tantas que tiveram sua carne rasgada

Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Expondo Ideias

Rogério Luis da Rocha Seixas
Biológico e Filósofo

Antidemocracia e Destrução do Espaço Público

Saudações caríssimas e caríssimos leitoras e (es). Quando escrevi este novo texto, na Câmara dos deputados, foi palco de uma transgressão sem precedentes para o nosso momento democrático. Não me concentrei no motivo dos fatos, mas o como estes aconteceram. Com violência praticada, contra deputados de diferentes posições ideológicas ao do presidente da câmara. Violência física, que também afetou a imprensa, expulsa do local de votação.

A votação ocorreu em altas horas, como que intencionando-se esconder alguma coisa do público. A Câmara de deputados, se apresenta ou deveria se apresentar, enquanto um espaço público de debates, para votação de leis e resoluções, para o conjunto do povo e não para indivíduos e suas necessidades particulares. São estes os piores exemplos de agressões antidemocráticas e destruição do espaço público. Neste contexto, não podemos aceitar, na condição de cidadãos, tal situação e por este motivo, devemos exercer o nosso direito de participar do espaço público, visando fortalecer e manter a democracia.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Alexander Fernandes França / Osvaldo da Costa Paiva Filho / José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESEJO MAIO DE 1995

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
Pedro Tiago Bera
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI PARANÁ

adJoribr

JORNais DO INTERIOR

abra
legal

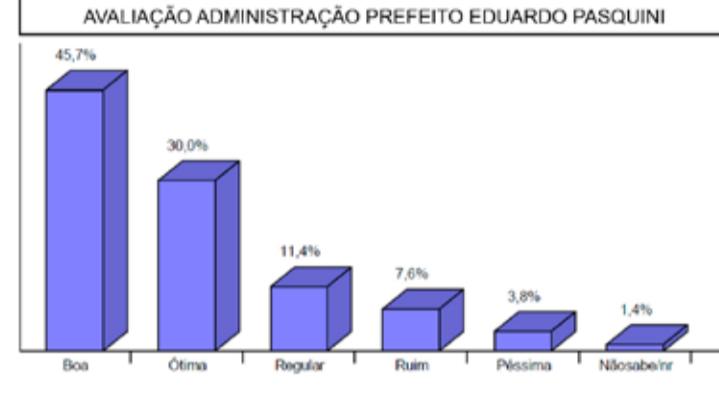
Pesquisa Result avalia gestão municipal e mapeia cenário eleitoral em Nova Esperança

Levantamento realizado em outubro com 340 entrevistados analisa percepção da população sobre a administração municipal e o cenário político-eleitoral em Nova Esperança

Alex Fernandes França
alexnordeste@hotmail.com



Prefeito Eduardo Pasquini: levantamento feito pela Result Pesquisas e Marketing indica 81% de aprovação entre os moradores de Nova Esperança



por 11,4%, enquanto "ruim" e "péssima" somam 11,4%.

Saúde, Educação e Assistência social entre os setores mais bem avaliados

A pesquisa detalhou ainda a opinião da população sobre diversas áreas da administração municipal:

- Saúde: boa (33,8%) e ótima (17,1%), totalizando 50,9% de avaliações positivas. A classificação "regular" foi atribuída

- Assistência Social: boa (51,9%) e ótima (20,0%), alcançando 71,9% de aprovação.

- Obras e Limpeza Pública: boa (40,0%) e ótima (18,6%), totalizando 58,6% de avaliações favoráveis.

- Educação: uma das áreas de maior destaque, com boa (52,9%) e ótima (18,6%) — 71,5% de aprovação.

- Esporte e Lazer: boa

(44,8%) e ótima (16,2%), somando 61%.

- Agricultura: boa (43,8%) e ótima (11,4%), mas com alto índice de "não sabe/nr" (31,9%).

Perfil da amostra

Foram incluídos moradores de diferentes gêneros, idades e níveis de escolaridade, variando de menos de 25 até mais de 61 anos, com rendas que vão de até 1 salário mínimo a mais de 10 salários. Todos os entrevistados são eleitores do município.

A Result Pesquisas reforça que houve fiscalização de aproximadamente 20% dos questionários, assegurando a confiabilidade do material coletado.

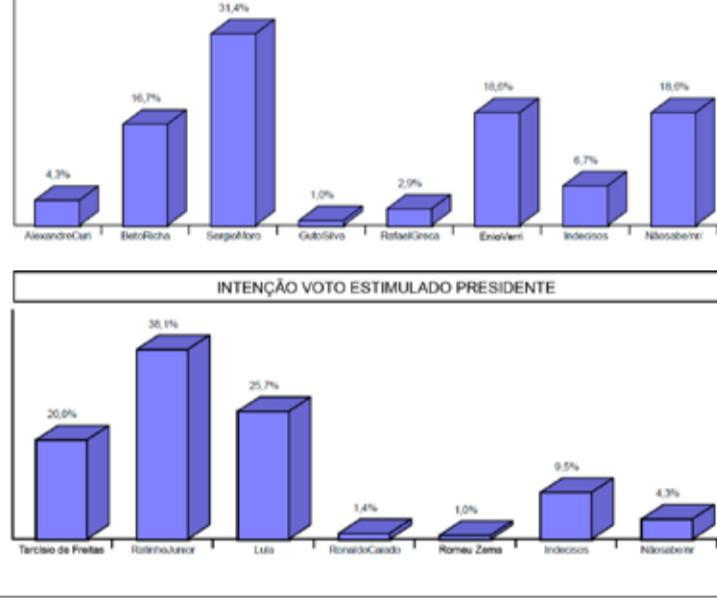
Conclusão: aprovação consolidada

Segundo a Result Pesquisas e Marketing, com 81% de aprovação, os dados indicam que a administração de Eduardo Pasquini mantém forte respaldo popular na cidade. O resultado se reflete também nos índices positivos registrados em áreas essenciais, como Educação, Assistência Social e Saúde, que, apesar de desafios apontados por parte dos entrevistados, apresentam desempenho satisfatório na percepção geral.

Cenário eleitoral: intenção de voto para presidente e governador

O levantamento também traçou um panorama do cenário eleitoral estimulado entre os eleitores de Nova Esperança. Na intenção de voto para Presidente da República, o governador do Paraná, Ratinho Junior, aparece na liderança com 38,1% das preferências, seguido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com 25,7%, e pelo governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, que soma 20,0%. Os demais nomes citados — Ronaldo Caiado (1,4%) e Romeu Zema (1,0%) — apresentam percentuais menores, enquanto 9,5% dos entrevistados se declararam indecisos e 4,3% afirmaram não saber ou preferiram não responder.

No cenário estimulado



de complementação com os dados pessoais desse; A parte que provavelmente será do bebê fica reservada, podendo o restante ser partilhado entre os demais herdeiros.

Diane disso, o Art. 2º, do Código civil, dispõe:

"A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro".

Em resumo, a nossa legislação protege o nascituro, assegurando que ele terá seus direitos sucessórios resguardados, desde que nasça com vida, um princípio que visa proteger a vida e os interesses do futuro cidadão.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -

é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Espaço Jurídico
minuto família

Dr. Luana Vasconcelos Herradon
Advogada, OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@hotmail.com

Dra, bebê no útero tem direito a herança?

Sim, o bebê tem direito a herança.

O bebê que ainda não nasceu é chamado de nascituro pela lei, o seu direito ao recebimento da herança está condicionado ao seu nascimento com vida.

Se o bebê nascer sem vida ou a gravidez for interrompida, nenhum direito é adquirido.

Já se o bebê nascer vivo, ainda que após alguns minutos venha a óbito, a parte dele estará garantida, visto que ele terá adquirido o que no Direito se chama de personalidade jurídica.

Além disso, se o processo de inventário é aberto enquanto o bebê ainda está no ventre de sua mãe, existem três possibilidades:

A partilha dos bens pode ser suspensa até a notícia de que o bebê nasceu (ou não) com vida; A partilha é feita de forma condicionada, com participação do bebê, ficando pendente

de complementação com os dados pessoais desse; A parte que provavelmente será do bebê fica reservada, podendo o restante ser partilhado entre os demais herdeiros.

Diane disso, o Art. 2º, do Código civil, dispõe:

"A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro".

Em resumo, a nossa legislação protege o nascituro, assegurando que ele terá seus direitos sucessórios resguardados, desde que nasça com vida, um princípio que visa proteger a vida e os interesses do futuro cidadão.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -

é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Veículo fica destruído após sair da pista e colidir contra poste em rodovia estadual da região

Acidente deixou duas pessoas feridas e mobilizou equipes da Polícia Rodoviária Estadual e da concessionária de energia

Alex Fernandes França
alexnordeste@hotmail.com

Um acidente de trânsito do tipo choque foi registrado na manhã de domingo (14), por volta das 5h40, na rodovia PR-218, no km 462+400 metros, no município de Santa Cruz do Monte Castelo, distante cerca de 130 quilômetros de Nova Esperança. A ocorrência foi atendida pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE).

De acordo com as informações da PRE, o acidente envolveu um veículo VW/Gol, com placas de Santa Cruz do Monte Castelo. Conforme os vestígios encontrados no local, o automóvel trafegava pela rodovia quando o condutor perdeu o controle da direção, saiu da pista e colidiu contra um anteposto, atingindo um poste de ener-

gia elétrica às margens da via. No veículo estavam duas pessoas — o condutor e uma passageira — que sofreram ferimentos e foram encaminhadas para atendimento médico antes da chegada da equipe policial. Por esse motivo, eles não foram identificados no local. Apesar da gravidade do impacto, não houve registro de óbitos.

A colisão provocou danos tanto no veículo quanto na es-

trutura do poste de energia. A

Companhia de Energia Elétrica foi acionada para realizar o

desligamento da rede e auxiliar

na retirada do automóvel. O

veículo não precisou ser remo-

vido pela polícia e foi entregue

ao responsável.

O clima no momento do

acidente era nublado, e as cau-

sas exatas da perda de contro-

le da direção deverão ser apu-

Foto: Divulgação/PRE

Veículo saiu da pista e colidiu contra um poste de energia às

margens da PR-218; duas pessoas ficaram feridas e foram

encaminhadas para atendimento médico

gia elétrica às margens da via.

No veículo estavam duas

pessoas — o condutor e uma

passageira — que sofreram feri-

mentos e foram encaminhadas

para atendimento médico antes

da chegada da equipe policial.

Por esse motivo, eles não for-

am identificados no local. Apesar

da gravidade do impacto, não hou-

ve registro de óbitos.

A colisão provocou danos tanto

no veículo quanto na es-

trutura do poste de energia. A

Companhia de Energia Elétrica

foi acionada para realizar o

desligamento da rede e auxiliar

na retirada do automóvel. O

veículo não precisou ser remo-

vido pela polícia e foi entregue

ao responsável.

O clima no momento do

acidente era nublado, e as cau-

sas exatas da perda de contro-

le da direção deverão ser apu-

Foto: Divulgação/PRE

Veículo saiu da pista e colidiu contra um poste de energia às

margens da PR-218; duas pessoas ficaram feridas e foram

encaminhadas para atendimento médico

gia elétrica às margens da via.

No veículo estavam duas

pessoas — o condutor e uma

passageira — que sofreram feri-

mentos e foram encaminhadas

para atendimento médico antes

da chegada da equipe policial.

Por esse motivo, eles não for-

am identificados no local. Apesar

da gravidade do impacto, não hou-

ve registro de óbitos.

A colisão provocou danos tanto

no veículo quanto na es-

trutura do poste de energia. A

Companhia de Energia Elétrica

foi acionada para realizar o

desligamento da rede e auxiliar

na retirada do automóvel. O

veículo não precisou ser remo-

vido pela polícia e foi entregue

ao responsável.

O clima no momento do

acidente era nublado, e as cau-

sas exatas da perda de contro-

le da direção deverão ser apu-

Foto: Divulgação/PRE

Veículo saiu da pista e colidiu contra um poste de energia às

margens da PR-218; duas pessoas ficaram feridas e foram

encaminhadas para atendimento médico

<h2

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bimestral.
As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
<https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>
Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido o inciso XI e dos §§ 1º a 3º, permanecendo inalterados os demais incisos:

Art. 2º...

V - Funções de magistério: as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, as incluídas as de direção, coordenação, supervisão escolar, orientação educacional, assessoramento pedagógico e psicopedagógico, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a elas vinculadas.

VI - Profissionais do magistério: a denominação genérica que engloba os detentores dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Pedagogo, Psicopedagogo e Orientador Educacional;

VII - Professor: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com área de atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

VIII - Professor de Educação Infantil: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com área de atuação exclusiva na Educação Infantil, com área de atuação predominante na educação infantil, podendo atuar em casos excepcionais nos primeiros anos do ensino fundamental, a critério da administração;

XI - Psicopedagogo: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com área de atuação na área de atuação nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a elas vinculadas.

§ 1º O cargo de Psicopedagogo integra o quadro do magistério, em atendimento ao disposto no art. 77 da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

§ 2º Ficam acrescentados ao quadro da educação os cargos de Psicólogo e Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

§ 3º Os ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, integram o quadro próprio da educação, podendo manter no quadro geral de servidores e obedecer aos critérios e condições de progressão na carreira dos demais servidores de mesmo cargo estabelecidas na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, ou outra que vier a lhe substituir."

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 4º A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada classe é composta de 80 (oitenta) níveis, com acréscimos entre os níveis de 1,5% (um e meio por cento) não cumulativo entre eles."

Art. 49 A Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:

Art. 36-A As funções psicopedagógicas serão desempenhadas por pedagogos ou professores com habilitação específica, em parceria com o Psicólogo, indicados pelo titular do órgão.

Parágrafo único. Compreendem-se como funções psicopedagógicas a participação no processo de Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar, a avaliação dos processos e níveis de aprendizagem com indicação das intervenções adequadas, a definição de procedimentos pertinentes às áreas do desenvolvimento e do conhecimento e a oferta de atendimentos complementares às necessidades educacionais identificadas.

Art. 5º O § 1º do art. 45 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Art. 3º da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novesperanca.pr.gov.br

Gestão 2020-2028

| | | |
|-------------------------------------|----------------|---------|
| Diane Fernandes Romanee | *** 279.99 ** | Defendo |
| Devanilda Lopes de Freitas | *** 655.09 ** | Defendo |
| Elaine Rodrigues | *** 954.159 ** | Defendo |
| Eliane Ramos de Almeida da Silva | *** 417.719 ** | Defendo |
| Elizandra Soares Lima Mangolin | *** 105.076 ** | Defendo |
| Eliana Antonietta Demarchi Ribeiro | *** 561.279 ** | Defendo |
| Elziana Enz Alcantara | *** 945.939 ** | Defendo |
| Erica Vicari Gonçalves | *** 317.199 ** | Defendo |
| Eva Luzia Marquelia de Lima | *** 886.878 ** | Defendo |
| Fernanda Arethusa Faccin Fontinhas | *** 629.929 ** | Defendo |
| Fernanda Fernandes Espindola | *** 321.609 ** | Defendo |
| Franciele Regina Sachi Maciel | *** 464.089 ** | Defendo |
| Gabriela Santos Gabriel Beltramo | *** 222.939 ** | Defendo |
| Gislaine da Luz Corrêlo | *** 445.809 ** | Defendo |
| Gislaine Silviano dos Santos | *** 623.039 ** | Defendo |
| Graciela Dias Ferreira | *** 085.779 ** | Defendo |
| Graceyra Patrícia Camargo Francisco | *** 306.089 ** | Defendo |
| Indira Kélia do Bem Santos Ziroldo | *** 655.361 ** | Defendo |
| Ivanilda Almeida dos Santos | *** 679.649 ** | Defendo |
| Ivanilde Marinatti Santander | *** 049.349 ** | Defendo |
| Jessica Moura Ferreira | *** 163.838 ** | Defendo |
| Joselina da Silva | *** 347.769 ** | Defendo |
| Joséveli Cristina Roque de Souza | *** 884.479 ** | Defendo |
| Juliana de Fatima Cardoso Passos | *** 558.679 ** | Defendo |
| Juliana Matias da Silva Oliveira | *** 708.069 ** | Defendo |
| Karolina Rosa Dias | *** 089.319 ** | Defendo |
| Lara Gabriele Ruocco Romanee | *** 511.689 ** | Defendo |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novesperanca.pr.gov.br

Gestão 2020-2028

| | | |
|--------------------------------------|----------------|---------|
| Paula Maria da Silva | *** 934.669 ** | Defendo |
| Patrícia Santana Aranura | *** 190.376 ** | Defendo |
| Priscila Rodrigues dos Santos Dias | *** 753.329 ** | Defendo |
| Quellenne Palmeri | *** 139.769 ** | Defendo |
| Quizilis Raquel de Oliveira | *** 119.189 ** | Defendo |
| Raquel Lima da Silva | *** 078.679 ** | Defendo |
| Regiane Conti dos Santos | *** 884.999 ** | Defendo |
| Regina Alves de Oliveira Souza | *** 956.009 ** | Defendo |
| Rosa Maria Valesa Rose | *** 315.029 ** | Defendo |
| Rosimere Aparecida Quinupá Oliveira | *** 420.999 ** | Defendo |
| Sandra Mara da Silva | *** 378.766 ** | Defendo |
| Santa Rodrigues de Oliveira | *** 819.029 ** | Defendo |
| Suelen Balconi | *** 853.369 ** | Defendo |
| Suelen Rodrigues dos Santos More | *** 751.349 ** | Defendo |
| Tania Alves Ribeiro Braz | *** 290.359 ** | Defendo |
| Vanessa Domiciano Gomes | *** 750.859 ** | Defendo |
| Vanessa Mayra Bonfin | *** 785.949 ** | Defendo |
| Vera Lucie Ferreira da Silva Aranaut | *** 765.449 ** | Defendo |

Professor de Educação Física

| Ampla Concorrência (AC) | | |
|------------------------------------|----------------|-----------|
| NOME | CPF/MF | RESULTADO |
| Ellen Jessica Fracari | *** 010.039 ** | Defendo |
| Geovana Silva Medeiros | *** 868.079 ** | Defendo |
| Guilherme Bertolini Silva | *** 127.089 ** | Defendo |
| Lucia Cleonice de Souza dos Santos | *** 109.229 ** | Defendo |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novesperanca.pr.gov.br

Gestão 2020-2028

| | | |
|--------------------------------|----------------|---------|
| Luan Lucas Deigado | *** 815.679 ** | Defendo |
| Maisa de Oliveira Malheiros | *** 595.969 ** | Defendo |
| Marco Aurélio Lobato Dequeique | *** 756.219 ** | Defendo |
| Maria Eduarda Pereira | *** 426.698 ** | Defendo |
| Thalita Magnani Iodio | *** 842.729 ** | Defendo |
| Vinicius Gabriel Alves | *** 914.189 ** | Defendo |

Professor de Educação Física

| PCD - Pessoas com Deficiência | | |
|-------------------------------|----------------|-----------|
| NOME | CPF/MF | RESULTADO |
| Tainara Denardi Gonçaga | *** 962.939 ** | Defenda |

Professor de Linguagem Estrangeira Moderna (Inglês)

| NOME | CPF/MF | RESULTADO |
|----------------------------------|----------------|-----------|
| Alessandra Aparecida Macon Rocha | *** 516.639 ** | Defendo |
| Eduarda Guedes da Silva | *** 121.989 ** | Defendo |
| Fabiana Barbosa Tóres | *** 533.990 ** | Defendo |
| Luan dos Santos de Souza | *** 166.396 ** | Defendo |
| Mario Agostinho dos Santos | *** 313.329 ** | Defendo |
| Maria Carolina Silva Cordeiro | *** 123.118 ** | Defendo |
| Roseli Aparecida Fernandes | *** 344.119 ** | Defendo |
| Salene Cristiane Mikos Faneco | *** 255.379 ** | Defendo |
| Silene Cristina Cavalcante | *** 889.148 ** | Defendo |
| Secorro Alves de Oliveira | *** 573.169 ** | Defendo |
| Zilma Menezes Montini | *** 166.149 ** | Defendo |

Pedagogo

| Pedagogo | | |
|----------|--------|-----------|
| NOME | CPF/MF | RESULTADO |

Professor de Educação Infantil

| NOME | CPF/MF | RESULTADO |
|-------------------|----------------|-----------|
| Alana de Oliveira | *** 563.069 ** | Defendo |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novesperanca.pr.gov.br

Gestão 2020-2028

| | | |
|--|----------------|---------|
| Renata Roberta da Souza | *** 237.539 ** | Defendo |
| Leda Maria da Silva Marins | *** 075.808 ** | Defendo |
| Letícia Yohana Muniz | *** 578.219 ** | Defendo |
| Loana de Souza Ferraz | *** 317.739 ** | Defendo |
| Luana Fogaca Maldonado Oliveira dos Santos | *** 981.139 ** | Defendo |
| Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiar | *** 965.319 ** | Defendo |
| Luciana Velasco de Lima | *** 770.399 ** | Defendo |
| Maria Regina Massarutti de Oliveira | *** 211.779 ** | Defendo |
| Maria Isabell Rodrigues Manzotti | *** 621.189 ** | Defendo |
| Maria José dos Santos | *** 385.579 ** | Defendo |
| Maria Milena Marques Poldoro | *** 854.609 ** | Defendo |
| Mari Rosa Ibanez | *** 917.109 ** | Defendo |
| Maryl Lopes de Oliveira Almeida | *** 677.949 ** | Defendo |
| Martes Ribeiro | *** 191.429 ** | Defendo |
| Marta Helena Bulgarelli | *** 549.769 ** | Defendo |
| Marta Henrique de Carvalho Men | *** 465.299 ** | Defendo |
| Mariângela Aparecida Gedolim Lobo | *** 364.129 ** | Defendo |
| Mere Giovana de Souza Alves | *** 116.889 ** | Defendo |
| Michele Barboza dos Santos Franzoni | *** 989.999 ** | Defendo |
| Mônica Aparecida Fernandes | *** 845.079 ** | Defendo |
| Pâmela de Oliveira Subíl | *** 828.669 ** | Defendo |
| Patrícia Cestário Martins | *** 968.849 ** | Defendo |
| Patrícia dos Santos | *** 707.019 ** | Defendo |
| Rayane Antônio de Souza | *** 626.549 ** | Defendo |
| Regiane Simão Dias Pinzan | *** 094.839 ** | Defendo |
| Rosilene Matos da Silva Rodrigues | *** 783.977 ** | Defendo |

Professor de Educação Física

| NOME | CPF/MF | RESULTADO |
|--------------------------------|----------------|-----------|
| Luan Lucas Deigado | *** 815.679 ** | Defendo |
| Maisa de Oliveira Malheiros | *** 595.969 ** | Defendo |
| Marco Aurélio Lobato Dequeique | *** 756.219 ** | Defendo |
| Maria Eduarda Pereira | *** 426.698 ** | Defendo |
| Thalita Magnani Iodio | *** 842.729 ** | Defendo |
| Vinicius Gabriel Alves | *** 914.189 ** | Defendo |

Professor de Educação Física

| NOME | CPF/MF | RESULTADO |
| --- | --- | --- |

<tbl_r cells="3" ix="1" maxcspan="

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de caráter normativo, técnico e operacional, destinado a orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova Esperança. Sua elaboração decorre de ação coordenada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e as demais Secretarias Municipais que compõem a rede intersetorial responsável pelo atendimento e proteção da pessoa idosa.

A Constituição Federal de 1988 representou um marco histórico, ao estabelecer, em seus artigos 203 e 230, a proteção social da pessoa idosa, garantindo o benefício assistencial (BPC) à quem não possui meios de prover a própria subsistência, a gratuidade no transporte coletivo urbano a partir dos 65 anos, e determinando ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar sua participação na comunidade, a defesa de sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

Em 1994, a Lei nº 8.842 instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI), que visa garantir os direitos sociais das pessoas idosas e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Entre seus princípios, estão a corresponsabilidade entre União, estados, municípios e sociedade civil, bem como a previsão de serviços como centros de convivência, creches-de-casas-lares, oficinas protetivas de trabalho e atendimento domiciliar, priorizando a permanência do idoso no convívio familiar.

A gestão da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fundamenta-se na articulação entre as políticas públicas setoriais, na atuação integrada do poder público e das organizações da sociedade civil e no cumprimento das deliberações emanadas do CMDPI, na condição de órgão colegiado responsável pela normatização, elaboração e controle social, conforme disposto na legislação municipal e federal pertinente.

Este Plano está ancorado nos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estado da Pessoa Idosa, conferindo destaque ao direito à convivência familiar e comunitária, considerado essencial para a proteção integral. Tal diretriz reforça a obrigatoriedade de ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando condições adequadas para a participação ativa, segura e autônoma da pessoa idosa no território.

A construção deste instrumento considerou os marcos regulatórios vigentes em âmbito local, nacional e internacional, incorporando metodologias participativas e a perspectiva da intersectorialidade. Destaca-se que sua elaboração contemplou as discussões e deliberações emanadas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com ênfase nas pautas relativas às múltiplas veículos, a Lei que institui a Política Nacional de Cuidados e as diretrizes do Programa Paranaí Amigo da Pessoa Idosa, reconhecendo a diversidade dos perfis de envelhecimento e a necessidade de respostas estatais compatíveis com os diferentes graus de autonomia e dependência.

Assim, o Plano se configura como instrumento orientado para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, estabelecendo parâmetros para o planejamento, a gestão integrada e a implementação das ações governamentais. Visa, portanto, consolidar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como política pública estruturante, contínua e baseada no princípio da proteção integral.

"O que seria de nós, os velhos, se não tivessemos o amor da lembrança, o tesouro da vivência? Seria uma lamentável pobreza. No entanto, somos ricos e temos a oferecer, ao fim e ao esquecimento, não apenas um corpo usado, mas também o recepçôulo daquele tesouro que há de viver e brilhar enquanto respirarmos."

Hermann Hesse (1952, p. 72.)



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (2026-2029)

Comitê de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Esperança:

Decreto nº 6.510, de 12 de novembro de 2025

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Lorrane Dias Molina Gonçalves

- Suplente: Vanessa Carlos dos Santos

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Renata Araújo de Souza

- Suplente: Erisangela Benassi de Lima Bezerra

III - Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Zilma Omellas Bassi

- Suplente: Andressa dos Santos Scálico

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

- Titular: Raimundo de Souza Lima

- Suplente: Iraci Lopes Gogni

V - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Caminhando para o Futuro

- Titular: Maria da Silva Fanini

- Suplente: Severina Galdino da Silva

VI - Asilo São Vicente de Paulo

- Titular: Edicéa de Fátima Ferro Gonçalves

- Suplente: Eliane Cristina da Oliveira

Assessoria Técnica: Adriana Galdino da Silva Júnior

SECRETARIAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS:

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

- Organizações da Sociedade Civil

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Poder Executivo Municipal

- Secretaria de Esportes e Lazer

- Ministério Público

- Poder Judiciário



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
VIGÊNCIA: 2026 a 2029

Identificação do Município:

Município: Nova Esperança – Paraná

Data de Instalação: 14 de dezembro de 1952

Porto do Município: Pequeno Porto II

Código IBGE: 4116901

Área Territorial: aproximadamente 401,587 km²

estrutura Administrativa:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança

Prefeito: João Eduardo Pasquini

Vice-prefeito: Carlos Roberto da Silva

Mandato: 2025-2028

Endereço: Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – Nova Esperança/PR – CEP 87600-000

Telefone: (44) 3285-5245

E-mail: pmne.novaesperanca.pr.gov.br

Site: <http://www.novaesperanca.pr.gov.br>

CNPJ: 75.730.994/0001-09

Política de Assistência Social:

Estrutura Administrativa:

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora Municipal: Glória Maria Uchôa Kawahisa

Legislação: Lei Municipal nº 1326, de 12 de janeiro de 1996

Endereço: Rua Romário Martins, 160 – Nova Esperança

Nível de Gestão: Plena

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

O Conselho foi originalmente criado pela Lei Municipal nº 1.654/2006, de 19 de junho de 2006. Posteriormente a Lei Municipal nº 2.550/2017, de 2 de março de 2017, instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id

| Entidade / Serviço | Ação / Função na Rede |
|--|---|
| Secretaria de Esportes | Atividades físicas e esportivas para idosos; (atividades adaptadas); academia da Terceira Idade; ações de lazer; convivência e promoção da saúde. |
| Secretaria Municipal de Educação | EJA para pessoas idosas; atividades culturais. |
| Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço de isenção do IPTU |
| ILPI – Asilo São Vicente de Paulo | Acolhimento institucional de longa permanência. |
| Igrejas e Organizações Religiosas / Vicentinos | Atendimento voluntário, visitas, apoio social e espiritual. |
| APAE | Atendimento especializado a pessoas com deficiência e idosos. |

5. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL – NOVA ESPERANÇA (PR)

O município de Nova Esperança, localizado na região Noroeste do Paraná, possui 26.585 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A dinâmica populacional local acompanha tendências observadas no estado e no país, marcadas pela redução da fecundidade, aumento da expectativa de vida e progressivo envelhecimento da população, o que exige ampliação e reorganização das políticas públicas voltadas à proteção social e à garantia de direitos.

A estimativa populacional para 2025 indica 27.142 habitantes, segundo projeto intercensal do IBGE.¹ Considerando a distribuição por gênero observada no Censo 2022 – 43,4% homens e 51,6% mulheres – estima-se que o município tenha, em 2025, aproximadamente 13.140 homens e 14.002 mulheres. Ressalta-se que esta projeção por sexo constitui estimativa técnica, pois o IBGE não divulga recorte populacional municipal por gênero nas estimativas anuais².

¹ IBGE. Censo Demográfico 2022. Resultados Preliminares. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023.

² IBGE. Projeções Populacionais 2025. Série de Projeções Intermediárias.

³ O IBGE divulga estimativas anuais separadas por tipo municipal, sem recorte por sexo ou faixa etária. A projeção aqui utilizada mantém a proporção observada no Censo 2022, metodologia amplamente aceita para os planejamentos públicos.



PMNE
Sistema de Gestão

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

Gráfico 1 – População Estimada por Gênero (2025):



Fonte: IBGE. Estimativas Populacionais 2025. Elaboração própria.

Não há dados oficiais que apresentem a distribuição etária estimada de 2025 para Nova Esperança. Por essa razão, este Plano adota como referência a estrutura etária do Censo 2022, utilizando projeções técnicas baseadas em tendências demográficas nacionais para subsidiar o planejamento local³.

Gráfico 2 – População por Faixa Etária (2025):



Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2022 (estrutura etária como base). IBGE. Estimativas Populacionais 2025. Elaboração própria.

³ Na ausência de faixa etária oficial para entidades municipais, recomenda-se utilizar estrutura etária constante como base metodológica como previsto em manuais de demografia aplicada ao planejamento local.



PMNE
Sistema de Gestão

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

Gráfico 3 – Estrutura Etária por Gênero (2025):



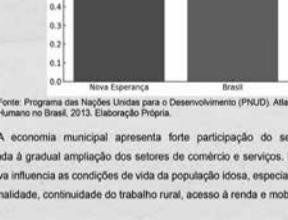
Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2022 (tabelas de estrutura etária por sexo) ajustado para estimativas 2025. Elaboração própria.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,727, conforme o Atlas do Desenvolvimento Humano elaborado pelo PNUD, IPEA e IBGE⁴. O indicador revela condições consideradas favoráveis em educação, renda e longevidade, embora persistam desigualdades internas e desafios de acesso integral aos serviços públicos.

⁴ PNUD, IPEA, IBGE. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), 2010.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

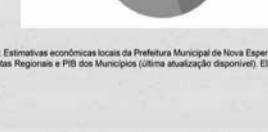
Gráfico 4 – Comparativo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): Brasil e Nova Esperança/PR:



Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. 2013. Elaboração Própria.

A economia municipal apresenta forte participação do setor agropecuário, associada à gradual ampliação dos setores de comércio e serviços. Essa configuração produtiva influencia as condições de vida da população idosa, especialmente em relação à informalidade, continuidade do trabalho rural, acesso à renda e mobilidade.

Gráfico 5 – Estrutura Econômica Estimada do Município de Nova Esperança/PR:



Fonte: Estimativas econômicas locais da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR (2025); IBGE – Contas Regionais e PIB dos Municípios (última atualização disponível). Elaboração própria.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

Tabela 1 – Notificações de Violência contra a Pessoa Idosa por Faixa Etária (2023-2025):

| Ano | 60-69 anos | 70-79 anos | Total |
|-------|------------|------------|-------|
| 2023 | 2 | 3 | 5 |
| 2024 | 1 | 3 | 4 |
| 2025 | 2 | 0 | 2 |
| Total | 5 | 6 | 11 |

Fonte: Ministério da Saúde. Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN (2023-2025). Elaboração própria.

O ano de 2023 apresenta o maior número de casos registrados no período analisado. Em 2024, observa-se leve queda no total de notificações, embora a faixa de 70-79 anos permaneça com incidência elevada, sugerindo continuidade das situações de risco. Já em 2025, identifica-se redução significativa, sobretudo pela ausência de notificações na faixa de 70-79 anos.

Interpretação dos padrões observados

A faixa etária de 60 a 69 anos apresenta comportamento relativamente estável ao longo dos três anos (2 → 1 → 2 casos), indicando risco contínuo associado a aspectos

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

recentes na literatura especializada, como conflitos intrafamiliares, dependência financeira, sobrepressão de cuidado e início de declínio funcional que pode gerar situações de tensão nos domicílios.

A faixa de 70 a 79 anos, por sua vez, concentra os maiores índices em 2023 e 2024, o que é compatível com estudos que apontam maior vulnerabilidade em idades avançadas devido à maior dependência para atividades da vida diária, maior fragilidade física e maior exposição a negligências e violências silenciosas.

A redução abrupta em 2025 requer análise técnica mais aprofundada para identificar se o fenômeno decorre de diminuição real dos episódios de violência, mudanças no fluxo de atendimento e notificação, lacunas operacionais no preenchimento dos sistemas ou variações no perfil populacional atendido naquele ano.

6. PRINCIPAIS DESAFIOS IDENTIFICADOS

A análise da realidade municipal, dos indicadores demográficos, socioeconômicos e das notificações de violência permite identificar um conjunto de desafios estruturais a serem enfrentados pelo município de Nova Esperança no campo da proteção e garantia de direitos da pessoa idosa:

- Crescimento acelerado da população idosa e aumento proporcional da demanda por políticas públicas especializadas;
- Necessidade de ampliação e qualificação da rede de serviços voltados à saúde integral da pessoa idosa, especialmente na atenção primária;
- Insuficiência de espaços públicos e comunitários de convivência, lazer, cultura e atividades intergeracionais;
- Ampliação e fortalecimento da rede de apoio e proteção social para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Reforço da articulação intersectorial entre saúde, assistência social, educação, cultura, segurança pública, esporte e habitação, assegurando respostas integradas.

7. Eixo 3 — Proteção e Enfrentamento às Violências

Objetivo: Prevenir e enfrentar violências

| Ação estratégica | Órgão executor | Metas anualizadas | Fonte de financiamento | Resultado esperado |
|---|--|-------------------|--|---|
| Promover ações para pessoas idosas, incluindo atividades esportivas, recreativas, esportivas, recreativas e passeios. | Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura | 1 ano | Recursos municipais / Estadual/Federal | Melhora física e emocional da população idosa; aumento da participação comunitária. |
| Promover ações e atividades culturais. | Secretaria de Cultura | 1 ano | Recursos municipais | Acesso a atividades culturais. |
| Realizar estudo de demanda para construção do Condomínio do Idoso. | Habitação / Copachar | 4 anos | Estado / Município | Construção do Condomínio do Idoso. |
| Realizar capacitações para cuidadores de pessoas idosas. | Secretaria de Assistência Social | 1 ano | Recursos municipais | Número de cuidadores capacitados. |

Eixo 3 — Proteção e Enfrentamento às Violências

Objetivo: Prevenir e enfrentar violências

| Ação estratégica | Órgão executor | Metas anualizadas | Fonte de financiamento | Resultado esperado |
|--|------------------------------|-------------------|------------------------|---|
| Elaborar e implementar o Protocolo Municipal Intersectorial de Atendimento à Pessoa Idosa em situação de violência, definindo fluxos, responsabilidades. | CMDPI / SMAS / SAÚDE / CREAS | 1 ano | Municipal | Atendimentos humanizados, organizados e com fluxo claro |
| Realizar oficinas e grupos de apoio ao cuidador de pessoas idosas. | SMAS / CRAS / CREAS / Saúde | 1 ano | Municipal | Melhor bem-estar de cuidadores |
| Realizar Campanhas | Assistência Social / | 6 meses (ciclo) | Municipal | Comunidade engajada. |

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ESPERANÇA

7. RECOMENDAÇÕES PARA ANÁLISE MUNICIPAL

7.1 APERFEIÇOAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DOS DADOS

- Monitorar continuamente o compartilhamento das notificações de violências contra a pessoa idosa no município.
- Verificar se a queda dos registros em 2025 representa redução real das ocorrências ou possíveis falhas de notificação.
- Revisar e/ou estabelecer fluxos de atendimento e comunicação entre UBS, ESF, CRAS, CREAS e demais serviços da rede.

7.2 INTERVENÇÕES POR FAIXA ETÁRIA

Faixa 60-69 anos

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Ampliação de ações de educação financeira, grupos de convivência e apoio psicosocial.

Faixa 70-79 anos

- Acompanhamento mais próximo pelas equipes de Estratégia Saúde da Família.
- Intensificação de visitas domiciliares e vigilância em saúde do idoso.
- Ações de prevenção à negligência, suporte à sobreulação de cuidadores e articulação com o CRAS e CREAS.

7.3 AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Qualificar permanentemente as equipes da rede para o preenchimento adequado das fichas de notificação do SINAN.
- Estimular formação contínua sobre identificação de sinais de violência, envelhecimento e direitos da pessoa idosa.

Eixo 4 — Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária

Objetivo: Promover protagonismo

| Ação estratégica | Órgão executor | Metas anualizadas | Fonte de financiamento | Resultado esperado |
|---|-------------------------------|-------------------|------------------------|---|
| Realizar ações educativas sobre prevenção das violências contra a pessoa idosa, direitos, combate ao estatismo e promoção do envelhecimento ativo | Educação / Saúde/ CMDPI | | | sensibilizada e mais consciente. |
| Implementar ações de divulgação dos direitos da pessoa idosa | CMDPI / Comunicação | Mensal | Municipal | População idosa mais informada |
| Fortalecer a rede de convivência da pessoa idosa | Espor / Cultura / Assistência | Semanal | Municipal | Aumento da participação comunitária e da autonomia das pessoas idosas |
| Implementar ações intersectoriais que garantam o protagonismo da pessoa idosa | Educação / Assistência | Semanal | Municipal | Autonomia digital ampliada |
| Oferecer Oficinas de dança e lazer, voltadas às pessoas idosas | Espor / Cultura | Semanal | Municipal | Melhor física e emocional |

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.Endereço do Prefeito - CNPJ/MF nº 76.279.999/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel.: 44-3133.0812
E-mail: joaopericlesmartinatti@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 221/2025

Concede Férias Remuneradas Fracionadas e 1/3 das mesmas ao Servidor do Quadro de Agente Político

JOÃO PERICLES MARTINATTI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCO AURELIO ROQUE, Matrícula nº1126, ocupante do Cargo de Agente Político de SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA PÚBLICA. Férias Fracionadas e 1/3 das mesmas de 15(quinze) dias a partir de 19/01/2026 à 02/02/2026, pelo período aquisitivo 01/01/2025 à 31/12/2025, ficando 15(quinze) dias de suas férias para serem usufruídas posteriormente;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 15 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.Endereço do Prefeito - CNPJ/MF nº 76.279.999/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel.: 44-3133.0812
E-mail: joaopericlesmartinatti@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 222/2025

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr), e, considerando a solicitação contida no ofício nº089/2025, de 22 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal Assistente Social:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas Fracionadas de 15(quinze) dias restantes a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA IZAREL ROQUE, Mat. 483 ocupante do Cargo efetivo de PSICOLOGO(30H), referente ao período aquisitivo de 01/03/2024/ Á 01/03/2025;

Artigo 2º - A concessão das férias terá inicio em 05/01/2025 e término em 19/01/2025;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 15 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.Endereço do Prefeito - CNPJ/MF nº 76.279.999/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel.: 44-3133.0812
E-mail: joaopericlesmartinatti@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 223/2025

Concede Férias Remuneradas Fracionadas e 1/3 das mesmas ao Servidor do Quadro de Agente Político

JOÃO PERICLES MARTINATTI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA MARTINATTI, Matrícula nº1131, ocupante do Cargo de Agente Político de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Férias Fracionadas e 1/3 das mesmas de 15(quinze) dias a partir de 05/01/2026 à 02/02/2026, pelo período aquisitivo 01/01/2025 à 31/12/2025, ficando 15(quinze) dias de suas férias para serem usufruídas posteriormente;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 15 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.Endereço do Prefeito - CNPJ/MF nº 76.279.999/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel.: 44-3133.0812
E-mail: joaopericlesmartinatti@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 224/2025

Concede Férias Remuneradas a Servidor do Quadro de Cargo em Comissão

JOÃO PERICLES MARTINATTI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. TAYNARA GIRÓ DA SILVA, Matrícula nº1140, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026, pelo período aquisitivo 01/01/2025 à 31/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 15 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.Endereço do Prefeito - CNPJ/MF nº 76.279.999/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel.: 44-3133.0812
E-mail: joaopericlesmartinatti@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 225/2025

Concede Férias Remuneradas a Servidor do Quadro Efetivo

JOÃO PERICLES MARTINATTI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. VILMA MANTOVANI CALAIS, matrícula nº239, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Férias Fracionadas e 1/3 das mesmas a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026, pelo período aquisitivo de 06/06/2022 a 08/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 15 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.Endereço do Prefeito - CNPJ/MF nº 76.279.999/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel.: 44-3133.0812
E-mail: joaopericlesmartinatti@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr), e, considerando a solicitação contida no ofício nº090/2025 de 22/12/2025, da Secretaria Municipal Assistente Social:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas Fracionadas de 15(quinze) dias e 1/3 das mesmas a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA LÚCIA ROCHA TROLE, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL(30H), referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 a 13/07/2024;

Artigo 2º - A concessão das férias terá inicio em 19/01/2026 e término em 02/02/2026;

Artigo 3º - Fica 15(quinze) dias restantes, para usufruir posteriormente;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Presidente Castelo Branco, 15 de Dezembro de 2025.



Jan Carlos Berto

sando. O esgotamento deu lugar à reflexão, e a criatividade se aguçou.

Devo confessar que minhas inspirações surgem em momentos inusitados, seja no silêncio da conexão pessoal ou em momentos aleatórios do cotidiano. Desta vez, ocorreu no meio da madrugada. Em um lapso de inspiração, despertei de um sono leve e assim, exponho nas linhas que se seguem, o poema denominado “A Contradição em Versos” que me veio à mente.

*Matam borboletas, e querem lagartas;
Desprezam as flores, e querem frutos no desabrochar;
Destroem a semente, e querem o fruto maduro;
Utilizam agrotóxicos, e querem frutos frescos;*

*Desprezam as minhocas, e querem solo fértil;
Queimam as folhas caídas, e querem a germinação das sementes;*

Cimentam a terra, e querem coletar tubérculos;

Pintam o cinza, e querem o verde;

Arrancam as raízes, e

esperam que o futuro floresça;

Cortam os pássaros, e querem as árvores de pé;

Destroem os ninhos, e querem os ovos;

Destroem os ovos, e esperam pelo voo;

Poluem os peixes, e querem águas saudáveis;

Secam o rio pleno, e querem preservar as nascentes;

Poluem o ar puro, e querem sentir a brisa do céu diurno;

Poluem as estrelas, e querem ver o céu noturno;

Plantam a ilusão, e querem a sinceridade nua;

Vestem a máscara, e almejam o laço puro;

Tecem a trapaça, e buscam o olhar franco;

Cultivam a dor, e querem sentir o amor;

Cultivam pesadelos, e querem acordar de sonhos leves;

Brigam entre si por dinheiro, e querem o equilíbrio e a conexão;

Rasgam a história, e querem escrever o livro;

Queimam a memória e a floresta, e querem sustentar o bem-estar humano;

Desencadeiam a guerra, e querem a paz e o silêncio;

Clamam por abrigo, e destroem o lar;

Destroem o nosso lar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.Endereço do Prefeito - CNPJ/MF nº 76.279.999/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel.: 44-3133.0812
E-mail: joaopericlesmartinatti@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr), e, considerando a solicitação contida no ofício nº090/2025 de 22/12/2025, da Secretaria Municipal Assistente Social:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas Fracionadas de 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024 e 15(quinze) dias e 1/3 de Férias, a Servidora Pública Municipal, Sra. THIARLA SUELLEN FANEKO, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(30H), referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025 a Servidora Pública Municipal, Sra. THIARLA SUELLEN FANEKO, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(30H), referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025 a Servidora Pública Municipal, Sra. THIARLA SUELLEN FANEKO, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(30H), referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025 a Servidora Pública Municipal, Sra. THIARLA SUELLEN FANEKO, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(30H), referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025 a Servidora Pública Municipal, Sra. THIARLA SUELLEN FANEKO, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE DE ASSISTÊ

Cresol Pioneira celebra formaturas de projetos educacionais e impulsiona o futuro de quase 1.800 alunos no Paraná

Formaturas reuniram alunos dos projetos UOPF e Mesadinho.

Foto: Divulgação/Cresol



A Cresol Pioneira celebrou, ao longo do mês de novembro, a formatura dos projetos educacionais "Um Olhar para o Futuro" (UOPF) e "Mesadinho" nas regiões Sudoeste e Noroeste do Paraná. A iniciativa alcançou 1.779 alunos de 26 escolas, representando um crescimento expressivo de 25% em relação ao número de participantes do ano anterior e reforçando o compromisso da

cooperativa com a formação de novas gerações.

Os projetos, focados em temáticas cruciais como educação financeira, cooperação e sustentabilidade, buscam ir além da sala de aula, plantando sementes de consciência e responsabilidade. Essa abordagem diferenciada reflete o DNA do cooperativismo, que se destaca por sua missão de levar educação, formação e informação, atuando como

um agente transformador na realidade local.

A Assessora Pedagógica Gislaine Nakano, assessora pedagógica de Loanda, destacou a relevância desses programas. "O projeto ensina sobre vários aspectos importantes, nas formaturas as crianças relatam o quanto foi importante aprender sobre finanças, temos a certeza da importância desse projeto para a comunidade escolar e

para a sociedade". Afirmou.

O presidente da Cresol Pioneira, Geraldo Maziero, reforçou o papel abrangente da cooperativa no apoio às comunidades. "A Cresol está fortemente presente nas comunidades locais, seja por meio do Fundo Social, dos projetos de relacionamento ou, como vimos agora, dos projetos educacionais. Nossa compromisso é com o desenvolvimento integral das pessoas, consolidando o cooperativismo como um modelo que realmente faz a diferença", declarou Maziero.

Com a realização das formaturas, a Cresol Pioneira reafirma seu compromisso com o futuro das comunida-

des, investindo na educação de crianças e adolescentes e consolidando seu papel como motor de desenvolvimento e inclusão social. A expectativa é que os conhecimentos adquiridos pelos alunos sirvam de base para um futuro mais próspero e cooperativo.

Sobre a Cresol

Com 30 anos de atuação, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do Brasil, oferecendo soluções para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais. Conta com mais de 1 milhão de cooperados e presença em 952 agências de relacionamento espalhadas por 19 estados brasileiros.



Projeto de leitura, transforma rotina e impulsiona aprendizagem

O universo da leitura ganhou um importante espaço na Escola Municipal Vereador Jorge Faneco de Nova Esperança-PR. Diante da crescente influência da tecnologia, que tem afastado crianças e jovens dos livros, a turma do 4º ano A do Ensino Fundamental abraçou com entusiasmo o Projeto Hora do Livro. A iniciativa da professora Franciele Cordeiro e da diretora Elisandra Rodrigues já apresenta resultados notáveis no processo de alfabetização e letramento dos estudantes.

O projeto nasceu da necessidade urgente de despertar o interesse pela leitura, revertendo a tendência de distanciamento que a era digital impõe às crianças. Seu objetivo principal é contribuir para a aprendizagem de forma leve e significativa, considerando os diferentes níveis de desenvolvimento presentes na turma.

Leitura deleite

O coração do projeto está



em sua rotina diária e intencional. A professora dedica, em média, de 10 a 15 minutos iniciais de cada aula à chamada leitura deleite. Nesse momento, assume o papel de contadora de histórias, lendo em voz alta trechos ou capítulos de um livro até a conclusão da obra. Essa prática desperta o interesse das crianças, modela a entonação e a fluên-

cia, cria suspense e captura a atenção dos alunos, que passam a esperar ansiosamente pelo próximo capítulo. Em momentos oportunos, são apresentadas às crianças outras versões da obra — como desenhos animados, histórias em quadrinhos e adaptações cinematográficas — para que possam estabelecer comparações com a leitura apresenta-

da.

Segundo a professora, o ponto de encontro favorito da turma é o Cantinho da Leitura, que se transformou no espaço mais frequentado durante os momentos livres. Ali, acontece a mágica da socialização dos livros: as crianças discutem as histórias que estão lendo, trocam exemplares entre si, demonstram curiosidade por novos títulos e se reúnem para folhear e comentar textos e ilustrações.

Os alunos também têm a oportunidade de levar livros para casa durante a semana, sem prazo rígido de devolução. O controle e incentivo é feito pela professora, que estabelece apenas uma exigência: dedicar diariamente um tempo à leitura — seja uma ou duas páginas, seja um ou trinta minutos. O que realmente importa é manter a constância. Alguns estudantes chegam a ler dois ou três livros por semana.

Entre os títulos mais

apreciados estão clássicos — adaptados para a faixa etária da turma — como *O Jardim Secreto*, de Frances Hodgson Burnett; *Peter Pan*, de J.M. Barrie; *Alice no País das Maravilhas*, de Lewis Carroll; *Otelo*, de William Shakespeare; *Histórias de Tia Nastácia*, de Monteiro Lobato; *O Livro da Selva*, de Rudyard Kipling; *Tom Sawyer*, de Mark Twain, entre muitos outros. O projeto reforça a ideia de que o livro continua sendo uma ferramenta insubstituível na formação de leitores competentes e cidadãos críticos.

Alunos em destaque e avanço no desenvolvimento

Além da leitura conduzida pela professora, o projeto abre espaço para que os próprios alunos se tornem protagonistas. Em momentos específicos, eles são incentivados a ler para a turma ou a compartilhar as histórias de que mais gostaram, aprimorando suas habilidades de comunicação, desenvolvendo autoconfiança



e praticando a leitura em voz alta.

O envolvimento dos estudantes tem resultado em avanços significativos no desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. O projeto tem se mostrado uma ferramenta poderosa na recomposição da aprendizagem da turma, fortalecendo a base do letramento de forma lúdica e eficaz.

Profissionais do Hospital Sagrado Coração de Jesus celebram união e conquistas em confraternização de fim de ano

No último dia 11 de dezembro, quinta-feira, a equipe do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus (HMSCJ) de Nova Esperança celebrou sua tradicional confraternização de fim de ano. O evento, que reuniu profissionais de diversas áreas da saúde, teve como objetivo não só comemorar as conquistas de 2025, mas também fortalecer os laços de união e colaboração entre os membros da equipe.

Em um momento de refle-

xão, os organizadores destacaram a importância do trabalho coletivo: "Porque entendemos que uma equipe é a união de pessoas singulares por uma causa comum, no nosso caso, o bem-estar e a saúde do paciente. Cada um de nós traz um pouco da sua bagagem, dos seus conhecimentos, das suas especialidades, das suas habilidades", afirmaram.

A confraternização também foi uma oportunidade para os profissionais reconhe-

cerem os desafios enfrentados ao longo do ano. "Não são dias fáceis, por muitas vezes são dias de lutas, de correr contra o tempo. Porém, temos a clareza de que fazemos e damos o nosso melhor em prol da vida. E muitas vezes não atingimos o alvo, que é a vida, mas em outros momentos conseguimos fazer muito mais do que imaginávamos e fazemos juntos coisas admiráveis", destacaram.

A equipe do HMSCJ aproveitou o evento para agradecer

a todos os patrocinadores que contribuíram para a realização da confraternização, entre eles: os médicos Dr. Ali, Dr. Hudson, Dr. Luiz, Dra. Gabriela Abdallah, Dra. Maria Clara, Dra. Wiulliane, Dr. Alexandre, Dra. Mariana Prandi e Dra. Rafaela Felipe, além dos Laboratórios João XXIII e Becker, Tec Imagem, Eletromax, Sisamhil/Absolute, Hospitalar, Graça Bordim, Karyn Sales e a Enfermeira Juliane Tessarollo, Trama Criativa e Alvorada.



Equipe do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus durante a confraternização de fim de ano, celebrando as conquistas de 2025 e reforçando a união e o compromisso com a saúde da comunidade.

A confraternização foi um momento de reconhecimento e celebração, mas também uma reafirmação do compromisso

da equipe com a saúde da comunidade e com a missão do HMSCJ: salvar vidas e promover o bem-estar dos pacientes.